



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP  
CEP 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.552, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

*“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.114, de 7 de agosto de 2017 e dá outras providências”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.114, de 7 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma área de terras, com área de (2.008 m<sup>2</sup>), da matrícula nº 9925, de propriedade dos Srs. Nirde de Oliveira, Eduardo Luiz de Oliveira e Débora de Oliveira, destinada a abertura de ruas, situada no Bairro Alto Santa Cruz, nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:”**

**Art. 2º** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 1º de outubro de 2021.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 1º/10/2021  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 757/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)